



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Terça-feira • 9 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3966

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Aviso de Pregão Eletrônico Nº 14/2021 - Licitação Nº 856076.**
- **Edital - Pregão Eletrônico Nº 14/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Uilson Venâncio Gomes De Novaes / Secretário - Reginaldo Amorim Novaes / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Rui Barbosa, 705, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GEOBGTNIVSWPYV3YV+9YZW

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr:14/2021**

Processo Administrativo: **74/2021**
Data do Processo: 08/02/2021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Licitação [nº 856076]

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maracás no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 403 de 11/01/2021, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO - Forma de Condução: ELETRÔNICO nº 14/2021, Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Lote**, que tem por objeto: **Aquisições futuras de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados para manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do edital.** Data e hora da disputa: 23/02/2021, às 08:30 horas, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121/2115 das 08:00 às 12:00 hs., ou pelos sites: www.maracas.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

ANTONIO LUIZ NUNES GOMES
PREGOEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

PARTE A - PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

II - UNIDADE INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 74/2021.

IV - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021.

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VI - FORMA DE EXECUÇÃO: () ÚNICA (x) PARCELADA.

VII - Objeto da licitação: Futura aquisição de medicamentos que não compõe o Elenco da Assistência Farmacêutica, destinados para manutenção da Farmácia Central Do Fundo Municipal De Saúde, Conforme Condições Constantes No Termo De Referência - Anexo I, Parte Integrante E Inseparável Do Edital.

VIII - Local e data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:

DATA: 23/02/2021

HORA: 08h30min (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: [856076].

8.1. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: Site: www.licitacoes-e.com.br

8.2. **Tempo de disputa:** 15 (quinze) minutos mais o tempo aleatório do sistema

8.3. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 17/02/2021

8.4. **Limite do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 23/02/2021

8.5. **Abertura das propostas:** às 08h00 do dia 23/02/2021

8.6. **Data e a hora da disputa: às 08h30min horas do dia 23/02/2021**

IX - Prazo de execução do objeto: (x) 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria após a emissão da Ordem de Fornecimento;

X - Patrimônio Líquido mínimo necessário: (x) 10% correspondente ao valor orçado pela Administração;

XI - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Maracás, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3533-2121/2115 ou por e-mail licitacaomaracas@gmail.com; bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<http://www.maracas.ba.gov.br>);

XII - A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Maracás, site: <http://www.maracas.ba.gov.br>, nos Atos Oficiais - Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maracás-Bahia, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

PARTE B - PREÂMBULO

O Município de Maracás, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 403/2021 de 11/01/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo **Menor Preço Por Lote**. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto: **Futura aquisição de medicamentos que não compõe o Elenco da Assistência Farmacêutica, destinados para manutenção da Farmácia Central Do Fundo Municipal De Saúde**, Conforme Condições Constantes No Termo De Referência - Anexo I, Parte Integrante E Inseparável Do Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº 101/00;

2.4.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.4.10. Não será admitida qualquer intermediação ou subcontratação;

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III - TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49;

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014:

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento;

3.7. Nos termos do art. 48, inciso I da Lei nº 123/06, com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, os lotes que corresponderem ao valor de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam destinados à participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Maracás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracás;

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaomaracas@gmail.com, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

5.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacaomaracas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás/Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

5.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacaomaracas@gmail.com;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6. A **licitante** deverá encaminhar todos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO** conforme exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, através do site: www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **sob pena de inabilitação**;

6.1. A **licitante** deverá apresentar a proposta de preço detalhada do objeto ofertado, na forma expressa no sistema eletrônico, indicando **quantidade, valores unitários e total e a Marca** dos produtos, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

6.4. Qualquer elemento que possa identificar à licitante no sistema antes da face de etapa de lance, será desclassificada, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

6.5. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada;

6.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**;

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos;

6.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Os documentos exigidos à habilitação deverão ser apresentados em Original, por qualquer processo de cópia, autenticada por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente e/ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, à vista dos originais nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

a) Os documentos que não forem autenticados, remetidos pelo sistema licitações-e, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, via SEDEX contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-BA, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Maracás, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa. O licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para e-mail indicado acima;

b) Serão aceitas somente cópias legíveis;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12. Caso sejam solicitados os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Maracás, Setor de Licitações, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás- Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.13. Os documentos exigidos na Habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, de modo a facilitar sua análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

VII- DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou da última **alteração Contratual consolidadas**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS -CRF**;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

7.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública;

7.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06);

7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº123/06);

7.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

7.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- b) **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- c) Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em plena validade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

d) Autorização de Funcionamento - AFE da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente;

e) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente **ou** ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pelo original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

e.1) O atestado de Capacidade Técnica deve ser com Papel Timbrado da empresa que atesta os fornecimento de serviços ou materiais, Número do CNPJ, Endereço, nº, Bairro, Cidade, CEP, E-mail e telefone de contato;

e.2) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

e.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

e.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

7.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.6.1 O licitante deverá declarar:

a) Declaração Única, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo IV**.

7.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

7.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

7.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

7.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre ao Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.1.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "Regras Gerais de Desempate", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4. O direito de preferência previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.1.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte";

9.1.6. Finalizado o procedimento previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";

9.1.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2. A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;

11.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

XII - DO MODO DE DISPUTA:

12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze)** minutos;

12.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

12.2. Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

Página 7 de 30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

12.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;

12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº123/06);

13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

13.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06);

13.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06);

13.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

13.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

13.9. O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos materiais;

14.1.2. Produzidos no País;

14.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XV - NEGOCIAÇÃO:

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 12 (doze) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br ou no endereço eletrônico licitacaomaracas@gmail.com.

16.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo II**;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Declaração única, conforme **Anexo IV**.

16.3. A licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

16.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

16.5. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.6. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.8. Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços, conforme Anexo I;

16.9. A empresa licitante deverá estar ciente que os preços dos itens a serem apresentados na proposta reformulada devem ser baixados de forma linear, baseado no percentual de redução do preço proposto no Lote, decorrente dos lances e da negociação. No caso de não ocorrer a redução linear, o lote não poderá ser adjudicado ao vencedor;

16.10. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.11. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

XVII - DO RECURSOS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

17.1. Declarado o **VENCEDOR**, o Pregoeiro abrirá prazo, de **10 (dez) minutos** durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;

17.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos;

17.2.1. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 17.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

17.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

17.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XIX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

19.6. No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

XX - DAS SANÇÕES:

20.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Maracás e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documentos falsos;
- c) confeccionar declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

20.2. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

XXI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O Prefeito Municipal de Maracás compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

21.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**;

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

21.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Maracás, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

XXII- FORO:

22.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Maracás, Comarca de Maracás, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

XXIII - ANEXOS:

Página 11 de 30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - PROPOSTA DE PREÇOS;

III - MINUTA DO CONTRATO;

IV - DECLARAÇÃO ÚNICA.

Maracás – BA, 08 de Fevereiro de 2021.

Antônio Luiz Nunes Gomes
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 8.666/93 e 10.520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA nº 46.910





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I - OBJETO:

Futura aquisição de medicamentos que não compõe o Elenco da Assistência Farmacêutica, destinados para manutenção da Farmácia Central Do Fundo Municipal De Saúde, Conforme Condições Constantes No Termo De Referência - Anexo I, Parte Integrante E Inseparável Do Edital.

II - JUSTIFICATIVA:

O processo visa atender a necessidade da secretaria de saúde municipal, que distribui esses medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica a população de maracas usuária do sistema único de saúde/sus, considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos no Hospital Dr. Álvaro Bezerra, Atenção Básica, CAPS, SAMU e Assistência Farmacêutica, gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, de garantia a manutenção das referidas unidades.

III - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Lote: 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	5	Cx	ACECLOFENACO 100MG C/ 12 COMP. (777206351)			
2	10	Un	ACETILCISTEINA SOLUÇÃO ORAL (20MG/ML), XAROPE, FRASCO 120ML (777208459)			
3	5	Cx	ACICLOVIR 5% C/ 25 COMP (777206473)			
4	5	Un	ACICLOVIR 5% POMADA 10 GR (777206472)			
5	5	Un	ACNEZIL 50mg/g, cx com 1 bisnaga com 20g de gel de uso dermatológico (777208462)			
6	12	Cx	ADDERA CAL 2000UI COM 30 COMPRIMIDO (777208460)			
7	5	Cx	AGLUCOSE 50MG CX C/ 30 COMP. (777206354)			
8	5	Un	AIDÉ 3 frasco com 10ML (777208461)			
9	5	Cx	ALENDRONATO 70 MG C/ 4 COMP (1013756)			
10	30	Un	ALENIA 12mcg + 400mcg, caixa com 60 cápsulas gelatinosas duras com pó de uso inalatório + 1 inalador (777208465)			
11	40	Un	ALENIA 12mcg + 400mcg, caixa com 60 cápsulas gelatinosas duras com pó de uso inalatório REFIL (777208466)			
12	25	Un	ALENIA 6mcg + 200mcg, caixa com 60 cápsulas gelatinosas duras com pó de uso inalatório + 1 inalador (777208463)			
13	30	Un	ALENIA 6mcg + 200mcg, caixa com 60 cápsulas gelatinosas duras com pó de uso inalatório REFIL (777208464)			
14	20	Cx	ALGINAC 1000 CX C/ 15 COMP. (777206262)			
15	10	Cx	ALOPURINOL 300MG CX C/ 30 COMP. (777206356)			
16	10	COMP	ALPRAZOLAN 2MG C/ 30 COMP (1013497)			
17	10	Fr	AMOXICILINA C/CLAVULANATO 25MG/ML + 6,25MG/ML SOL. ORAL 70ML (777206475)			
18	5	Fr	AMOXICILINA C/CLAVULANATO 400/57,5MG 70ML (777206476)			
19	5	Cx	AMOXICILINA C/CLAVULANATO 500/125MG C/14CP (777206477)			
20	10	Cx	AMOXICILINA C/CLAVULANATO 500/125MG C/18CP (777206479)			
21	5	Fr	AMOXICILINA C/CLAVULANATO 80MG/ML + 11,4MG/ML, SOL ORAL 75ML (777206478)			
22	5	Cx	AMOXICILINA C/CLAVULANATO 875/125MG C/14CP (777206480)			
23	5	Cx	AMOXICILINA C/CLAVULANATO 875/125MG C/20CP (777206481)			
24	5	Fr	AMPICILINA 250mg/5mL, cx c/1 frasco com pó para suspensão de uso oral (capacidade do frasco de 60mL) (777208467)			

Página 13 de 30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

25	20	Cx	APIXABANA 5MG CX C/20CP (777208469)		
26	5	Cx	APIXABANA 5MG CX C/60CP (777208470)		
27	5	Cx	ARIPIPAZOL 10MG C/ 30COMP (777206737)		
28	5	Cx	ARIPIPAZOL 15MG C/30CP (777206738)		
29	10	Cx	ARPADOL 400MG C/ 30CP (777206484)		
30	5	Cx	ÁRTICO 500+400MG (777206361)		
31	5	Cx	ARTROGEN DUO C/ 30 SACHES (777206485)		
32	5	Cx	ARTROLIVE 500+400 MG (777206362)		
33	5	Cx	ASPIRINA PREVENT 100MG CX C/ 30 COMP. (777206263)		
34	15	Cx	ATENALOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG CX C/30CP (777208471)		
35	10	Un	AVAMYS 27,5 MCG COM 120 DOSES SPRAY (777206364)		
36	5	Cx	AZATIOPINA 50MG (777206365)		
37	30	Cx	BACLOFENO 10MG C/20CP (777206486)		
38	10	Cx	BENICAR 20 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS (1012511)		
39	10	Cx	BENICAR 40MG CX C/ 30 COMP. (777206267)		
40	10	Cx	BENICAR ANLO 20+5MG CX C/ 30 COMP. (777206411)		
41	5	Cx	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG C/30CP (777206487)		
42	10	AMP	BETA TRINTA AMPOLA (777206488)		
43	10	AMP	BETAPROSPAN INJETÁVEL AMPOLA (777206489)		
44	120	COMP	BEZAFIBRATO 200mg (1013860)		
45	5	Cx	BIOFLAC 7,5MG CX C/ 10 COMP (707204331)		
46	5	Cx	BI-PROFENID 150MG CX C/ 10 COMP. (777206269)		
47	10	Cx	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/28CP (777208472)		
48	5	Fr	BORATO DE 8-HIDROXIUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML (1013031)		
49	10	Cx	BROMAZEPAM 3MG CX C/30CP (777208473)		
50	10	Cx	BROMAZEPAM 6MG CX C/30CP (777208474)		
51	10	Cx	BROMOPRIDA 10MG CX C/ 20 COMP. (777206273)		
52	5	Cx	BROMOPRIDA 4MG/ML. (777206416)		
53	10	Fr	BUDESONIDA 100MCG 120DOSES (777206492)		
54	15	Fr	BUDESONIDA 32MCG 120DOSES (777206493)		
55	10	Fr	BUDESONIDA 50MCG 120DOSES (777206494)		
56	10	Fr	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE NASAL FR C/ 120 DOSES (1013042)		
57	10	Cx	BUPROPIONA 150MG CX C/30CP (777208476)		
58	5	Cx	BUSCODUO 10mg + 500mg, caixa com 20 comprimidos revestidos (777208477)		
59	10	Cx	BUSCOPAN C/20CP (777206495)		
60	5	Cx	CABERGOLINA 0,5MG CX C/2CP (777208479)		
61	5	Cx	CAFEÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL 125MG + 50MG + 300MG + 30MG C/20CP (777206496)		
62	10	Cx	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CP (777206497)		
63	10	Cx	CARBAMAZEPINA 400MG C/30CP (777206498)		
64	5	Cx	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CX C/50CP (777208478)		
65	3	Cx	CARTIGEN C/30 SACHES (777206499)		
66	10	Cx	CARVEDILOL 6,25 MG CX C/ 30 COMP. (777206368)		
67	10	Cx	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30 COMP. (777206278)		
68	10	Cx	CAVERDILOL 12,5MG C/30CP (777206500)		
69	10	Cx	CAVERDILOL 25MG C/30CP (777206501)		
70	5	Cx	CEFACLOR 750mg, caixa com 14 comprimidos revestidos (777208480)		
71	3	Cx	CEFADROXILA 250MG/5ML C/ 100ML (777206279)		
72	10	Cx	CEFADROXILA 500MG CX C/ 8 COMP. (777206422)		
73	5	Cx	CEFALIV CX C/ 12 COMP. (777206280)		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

74	10	Cx	CELECOXIBE 100 MG C/20CP (777206504)			
75	20	Cx	CELECOXIBE 200 MG C/20CP (777206505)			
76	5	Cx	CENTRUM CX C/ 30 COMP. (777206423)			
77	5	Cx	CENTRUM MULHER C/60COMP (777206506)			
78	6	Cx	CERUMIN OTOLÓGICO 8ML. (777206281)			
79	20	Cx	CETOPROFENO 100MG CX C/20CP (777208481)			
80	10	Cx	CETOPROFENO 150MG C/10CP (777206507)			
81	15	Cx	CICLOBENZAPRINA 10MGI C/30CP (777206508)			
82	15	Cx	CICLOBENZAPRINA 5MGI C/30CP (777206509)			
Valor Total						

Lote: 2

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço total
83	10	Cx	CILOSTAZOL 100MG C/30CP (777206511)			
84	5	Cx	CILOSTAZOL 50MG C/30CP (777206510)			
85	10	Cx	CIPRO DE 500MG C/14CP (777206512)			
86	15	Cx	CIPROFIBRATO 100MG C/30CP (777206513)			
87	10	Cx	CIPROFIBRATO 100MG CX C/ 30 COMP. (777206425)			
88	12	Cx	CITALOR 80 MG C/ 30 COMP (1013762)			
89	5	Cx	CLARITROMICINA 125MG/ML 50ML (777206283)			
90	5	Cx	CLARITROMICINA 250MG CX C/ 14 COMP. (777206284)			
91	5	Cx	CLARITROMICINA 500MG CX C/ 14 COMP. (777206371)			
92	3	Fr	CLENIL 200MCG C/200DOSES (777206515)			
93	30	Cx	CLINDAMICINA 300MG CX C/ 10 COMP. (777206285)			
94	10	TB	CLOBETASOL CREME 30G (777206516)			
95	5	Cx	CLONAZEPAM 0,5 MG C/30CP (777206739)			
96	10	Cx	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO C/20ML (777208482)			
97	20	Cx	CLONAZEPAM 2MG C/30CP (777206740)			
98	5	Cx	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG C/30CP (777206741)			
99	10	Cx	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG C/30CP (777206742)			
100	10	Cx	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG C/30CP (777206743)			
101	10	Cx	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30CP (777208483)			
102	30	Cx	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG C/30CP (777206744)			
103	10	CX	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25mg (cx. c/30 comp.) (1011848)			
104	30	Cx	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CP (777206745)			
105	5	Cx	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG CX C/30CP (777208484)			
106	10	Cx	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG 30CP (777206517)			
107	45	Cx	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG C/10CP (777206519)			
108	15	Fr	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 15ML (777206518)			
109	20	Cx	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/10CP (777206521)			
110	10	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML (777206520)			
111	10	Cx	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX C/30CP (777208488)			
112	10	Cx	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX C/30CP (777208489)			
113	20	Cx	CLORIDRATO DE VELANFAXINA 150MG C/30CP (777206746)			
114	20	Cx	CLORIDRATO DE VELANFAXINA 75MG C/30CP (777206747)			
115	5	Cx	CLORTALIDONA 12,5MG CX C/ 28 COMP. (777206427)			

Página 15 de 30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

116	5	Cx	CLORTALIDONA 50MG CX C/ 28 COMP. (777206428)			
117	24	Cx	CODEINA+PARACETAMOL 500+30 MG C/12CP (777206749)			
118	36	Cx	CODEINA+PARACETAMOL 500+30 MG C/24CP (777206748)			
119	3	Fr	COLIRIO FRESH CLEAR 15ML (777206523)			
120	3	Fr	COLIRIO OPTIVE 10ML (777206524)			
121	10	Fr	COLIRIO PATANOL 5ML (777206525)			
122	3	Cx	COLPISTATINA CREME VAGINAL 40G (777206373)			
123	12	Fr	COMBIRON FÓLICO C/45CP (777206526)			
124	20	Cx	COMBODART CX C/ 30 COMP. (777206286)			
125	600	COMP	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG (1013123)			
126	12	Cx	CYMBI 60 MG (707204340)			
127	5	Cx	DAFLON R 500MG C/30CP (777206529)			
128	3	Un	DAFORIN 20MG/ML 20ML (777206530)			
129	10	Cx	DEPAKENE 500MG CX C/50CP (777208490)			
130	10	Cx	DESLORATADINA 0,5MG CX C/ 10 COMP. (777206378)			
131	12	Cx	DESLORATADINA 0,5MG/ML 60ML (777206379)			
132	10	Cx	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG C/30CP (777206752)			
133	10	Cx	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADO 50MG C/30CP (777206754)			
134	3	Cx	DETRUSITOL LA 4MG C/30CP (777206531)			
135	10	Cx	DEXALGEN 5mg/mL, caixa com 6 ampolas com 1mL de solução de uso injetável + 3 ampolas com 1mL de diluente (777208492)			
136	5	Fr	DEXAMETASONA 1 MG/ML+NEOMICINA 5MG/ML+POLIMIXINA B C/10ML (1013133)			
137	50	Cx	DEXAMETASONA 4MG CX C/10CP (777208491)			
138	5	CX	DIAMICRON MR 30MG CX COM 30 COMP. (1011884)			
139	5	Cx	DIAMICRON MR 60MG CX C/ 30 COMP (707204324)			
140	5	Cx	DICLOFENATO SÓDICO + CODEÍNA 50+50MG C/20 CP (777206756)			
141	5	Cx	DIGEPLUS CX C/ 30 COMP. (777206292)			
142	36	Cx	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+50 MG C/30 COMP (1013725)			
143	15	Cx	DIOVAN 160MG C/30CP (777208495)			
144	5	Cx	DIOVAN 320/12,5MG C/30CP (777208493)			
145	5	Cx	DIOVAN 320/25MG C/30CP (777206533)			
146	5	Cx	DIOVAN 320/25MG C/60CP (777206534)			
147	10	Cx	DIOVAN 320MG C/30CP (777208494)			
148	20	Cx	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G CX C/10CP (777208496)			
149	10	Cx	DITIALZEM 30MG C/30CP (777206536)			
150	5	Cx	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG C/30CP (777206758)			
151	20	Cx	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG C/30CP (777206759)			
152	10	Cx	DOLAMIN FLEX 125MG+5MG C/15CP (777206537)			
153	10	Cx	DOMPERIDONA 10MG C/30CP (777206538)			
154	10	Fr	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO 100ML (777206539)			
155	30	Fr	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL C/5ML (1013170)			
156	24	Cx	DOXAZINA 2MG 30CP (777206541)			
157	10	Cx	DRAMIN 100MG CX C/ 10 COMP. (777206384)			
158	10	Cx	DRAMIN 12,5MG/5ML (777206294)			
159	20	Cx	DRAMIN B6 CX C/ 20 COMP. (777206429)			
160	10	Cx	DULOXETINA 30MG C/30CP (777206761)			
161	15	Cx	DULOXETINA 60MG C/30CP (777206763)			
Valor Total						





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Lote: 3

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço total
162	25	Un	DUOFLAM 5/2MG INJETAVÉL AMPOLA DE 1ML (777208497)			
163	5	Cx	DUOMO HP CX C/ 30 COMP. (777206295)			
164	5	Cx	DUTASTERIDA 0,5MG CX C/30CP (777208498)			
165	5	Un	EFFACLAR SABONETE FACIAL 75MG (777208499)			
166	5	Cx	EMAMA 400MG CX C/ 30 COMP. (777206430)			
167	10	Cx	ENOXAPARINA 40MG C/2 SERINGA (777206543)			
168	5	Cx	ENOXAPARINA 60MG C/2 SERINGA (777206544)			
169	5	Cx	ENOXAPARINA 80MG C/2 SERINGA (777206545)			
170	5	Cx	EPISOL 30 (707204341)			
171	30	Cx	ESOMEPRAZOL 40MG C/28CP (777206546)			
172	20	Cx	ESPIRAMICINA 1,5MUI C/16CP (777206547)			
173	25	Cx	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CP (777206548)			
174	5	Cx	ETNA CAPSULA C/20 CAPS (777206549)			
175	12	Cx	EXLON PATCH 9,5CM C/30UND (777206550)			
176	5	Cx	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/10MG C/30CP (777206552)			
177	10	Cx	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG C/30CP (777206553)			
178	20	Cx	FENITOINA 100MG CX C/30CP (777208500)			
179	15	Cx	FINASTERIDA 5MG CX C/ 30 COMP. (777206433)			
180	5	Cx	FLANCOX 500MG C/10CP (777206561)			
181	20	Cx	FLEBON 50MG CX C/30CP (777208501)			
182	5	Un	FLEDOID 5mg/g, caixa com 1 bisnaga com 40g de gel (777208502)			
183	10	Cx	FLORATIL 100MG CX C/12CP (777208503)			
184	20	Cx	FLUOXETINA 10MG C/30CP (777206764)			
185	20	Cx	FLUOXETINA 20MG C/30CP (777206765)			
186	5	Cx	FLUXOCOR ANLO 40+5MG C/30CP (777206563)			
187	18	Un	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG PO INALANTE C/60 DOSES (1013219)			
188	12	Un	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 200 mcg (1013897)			
189	300	COMP	FORXIGA 10MG (707203944)			
190	10	Cx	FOSTAIR SPRAY C/120 DOSES (777206565)			
191	10	Cx	FRISIUM 10MG CX C/20CP (777208505)			
192	10	Cx	FRISIUM 20MG CX C/20CP (777208506)			
193	10	Cx	GABAPENTINA 300MG C/30CP (777206566)			
194	150	COMP	GLIBENCLAMIDA 2,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG (1013232)			
195	25	Cx	GLICAZIDA 30MG C/30CP (777208507)			
196	10	Cx	GLICERINA BIDESESTILADA 100ML (777206570)			
197	12	Cx	GLIFAGE XR 1G C/30CP (777208509)			
198	20	Cx	GLIFAGE XR 500MG C/30CP (777208508)			
199	12	Cx	GLYXAMBI 25mg + 5mg, caixa com 30 comprimidos revestidos (777208510)			
200	20	Cx	HIDRALAZINA 50MG C/20CP (777206571)			
201	15	Cx	HIDRATANTE CORPORAL CERAVE PELE EXTRA SECA 453G (777208511)			
202	5	Cx	HIDRATANTE CORPORAL NEUTROGENA 200ML (777208512)			
203	5	Cx	HIDRATANTE CORPORAL NIVEA MILK 200ML (777208513)			
204	12	Lt	HIDROCLOROQUINA 400MG C/30CP (777206573)			
205	20	Cx	HIDROXIZINA 25MG CX C/ 30 COMP. (777206438)			
206	5	Cx	HIXIZINE 2MG/ML SUSPENSÃO (777206468)			
207	5	Cx	IMUNOGLUCAN DS CX C/30CP (777208514)			
208	60	AMP	INSULINA LANTUS 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/3ML (1013260)			

Página 17 de 30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000

3533 3690 / 3533 3189



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

209	120	COMP	IOIMBINA 5 MG (1013266)			
210	20	AMP	ISULINA LANTUS 100UI/mL, caixa com 1 frasco-ampola com 10mL de solução de uso subcutâneo (777208515)			
211	12	AMP	ISULINA REFIL AMPOLA 10ML (777206577)			
212	10	Cx	ITRACONAZOL 100MG C/14CP (777206579)			
213	30	Cx	IVERMECTINA 6MG C/2CP (777206580)			
214	6	Cx	JARDIANCE 25MG C/30CP (777206581)			
215	20	Un	KOIDE D 2MG/0,25MG/5ML XAROPE 120ML (777208516)			
216	5	CX	LABIRIN 24MG CX COM 30CPR (1012650)			
217	5	Cx	LABIRIN 8MG CX C/ 30 COMP. (777206313)			
218	5	VD	LACRIAMA PLUS COLIRIO 15ML (1012719)			
219	5	Cx	LACRIFILM COLÍRIO 10ML. (777206389)			
220	20	Cx	LAMOTRIGINA 100MG CX C/30 (777208519)			
221	10	Cx	LAMOTRIGINA 50MG CX C/30 (777208518)			
222	10	Cx	LANSOPRAZOL 30MG C/28CP (777206584)			
223	5	Fr	LATANOPROSTA 0,05MG/ML (colírio) (1013866)			
224	5	Fr	LATANOPROSTA 50 mcg + TINOLOL 5MG/ML (1013862)			
225	5	Cx	LITOCIT 10MG CX C/60CP (777208520)			
226	20	Cx	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG C/30CP (777206588)			
227	12	Cx	LUGANO 12/250MG C/60CP (777206591)			
228	15	TB	MASSAGEOL 30GR (1012654)			
229	5	AMP	MELOXICAM 15MG AMPOLA 1,5ML (777206594)			
230	20	Cx	MELOXICAM 15MG C/10CP (777206593)			
231	10	Cx	METOTREXATO 2,5MG CX C/24CP (777208521)			
232	10	Cx	MICARDIS HCT 80/12,5MG C/28CP (777206598)			
233	5	Cx	MINILAX C 7 FLANCONETES (1013327)			
234	10	Cx	MIRTAZAPINA 15MG CX C/30CP (777208522)			
235	20	Cx	MIRTAZAPINA 30MG CX C/30CP (777208523)			
236	10	Cx	MIRTAZAPINA 45MG CX C/30CP (777208524)			
237	5	Un	MOMETASONA 0,05 MG/G SPRAY NASAL C/60 ATOMIZAÇÕES (1013330)			
238	5	Cx	MYLICON 15ML (777206393)			
239	5	Cx	NAPROXENO 250MG CX C/ 30 COMP. (777206325)			
240	10	Cx	NAPROXENO 500MG CX C/ 30 COMP. (777206442)			
valor Total						

Lote: 4

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço total
241	5	Cx	NEBLET 5MG C/30CP (777206605)			
242	5	Un	NEBLOCK 5MG (707204357)			
243	5	Cx	NEOZINE 25MG CX C/20CP (777208530)			
244	5	Cx	NESINA 12,5MG CX C/30CP (777208525)			
245	10	Cx	NESINA 25MG CX C/30CP (777208526)			
246	8	Cx	NESINA MET 12,5/1000MG CX C/60CP (777208527)			
247	8	Cx	NESINA MET 12,5/500MG CX C/60CP (777208528)			
248	8	Cx	NESINA PIO 25/30MG CX C/60CP (777208529)			
249	20	Un	NEUTROFER 50MG/ML (707204354)			
250	10	Un	NITAZOXANIDA 20MG/ML CX C/1 FRASCO SUSPENSÃO 45ML (777208570)			
251	5	Fr	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML (777206606)			
252	50	COMP	NITAZOXANIDA 500MG (707204102)			
253	10	Cx	NITAZOXANIDA 500MG C/6CP (777206607)			
254	15	Cx	NITAZOXANIDA 500MG CX C/ 6 CP (777208569)			
255	50	Fr	NITAZOXANIDA SUSP 20MG/ML COM 45 ML (707204103)			
256	10	Cx	NITROFURANTOÍNA 100MG C/28CP (777208531)			

Página 18 de 30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000
E-mail: saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

257	5	Cx	NIVUX 100mg + 20mg, caixa com 12 comprimidos (777208532)			
258	3	Cx	NORIPURUM 20mg/mL, caixa com 3 ampolas com 5mL de solução de uso intravenoso (embalagem hospitalar)? (777208533)			
259	5	Cx	NORIPURUM FÓLICO CX C/ 30 COMP. (777206444)			
260	10	Cx	NORTRIPTILINA 50MG C/30CP (777206767)			
261	5	Cx	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30 CP (777208536)			
262	5	Cx	OLANZAPINA 2,5MG CX C/ 28 CP (777206768)			
263	10	Cx	OLANZAPINA 5MG CX C/ 28 CP (777206769)			
264	320	COMP	OLMESARTANA 20 MG (1013356)			
265	360	COMP	OLMESARTANA 20mg + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5mg. (1013954)			
266	320	COMP	OLMESARTANA 40 MG (1013358)			
267	120	COMP	OLMESARTANA 40 MG + ANLÓDIPINO 5 MG CARTELA C/15 OU 30 COMP (1013357)			
268	10	Cx	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG CX C/30CP (777208535)			
269	20	Cx	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG CX C/30CP (777208534)			
270	5	Cx	ONBRIZE 150MG C/30CP (777206608)			
271	5	Cx	ORLISTATE 120MG C/30CP (777206609)			
272	30	Cx	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CP (777206770)			
273	30	Cx	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/30CP (777206771)			
274	3	Cx	OXIBUTININA 5MG CX C/ 20 COMP. (777206447)			
275	3	Cx	OXIMAX 400MG C/30CP (777206610)			
276	6	Cx	PANTOPRAZOL 20MG. (777206402)			
277	15	Cx	PANTOPRAZOL 40MG C/28CP (777206612)			
278	5	Un	PARACETAMOL BABY 200mg/mL, frasco 15mL (777208538)			
279	10	Cx	PAROXETINA 10MG C/30CP (777208537)			
280	10	Cx	PAROXETINA 20MG C/30CP (777206772)			
281	5	Cx	PASALIX 500MG CX C/30CP (777208539)			
282	10	VD	PEDIALYTE 45 (1013377)			
283	10	Lt	PEDIASURE 9000GR. (777206448)			
284	5	Cx	PLAQ 75MG C/30CP (777206615)			
286	3	TB	POSTEC POMADA 20G (777206625)			
287	5	Fr	PREDINISOLONA 3MG/ML 120ML (777206618)			
288	5	Fr	PREDINISOLONA 3MG/ML 60ML (777206619)			
289	10	Cx	PREGABALINA 150MG CX C/30CP (777208540)			
290	10	Cx	PREGABALINA 50MG CX C/30CP (777208541)			
291	20	Cx	PREGABALINA 75MG C/30CP (777206620)			
292	20	Lt	PREGOMIN 400GR (777206621)			
293	10	Cx	PRELONE 20MG C/20CP (777206622)			
294	5	Fr	PRELONE 3MG/ML 120ML (777206623)			
295	10	CX	PRELONE 5MG 20CPR (1012668)			
296	10	Cx	PROCIMAX 40MG CX C/28CP (777208542)			
297	5	Un	PROCTOSAN 0,5% + 2% + 2% + 10%, caixa com 1 bisnaga com 20g de pomada de uso retal + 6 aplicadores (777208543)			
298	6	Cx	PROCTOSAN SABONETE INTIMO 100ML (777208545)			
299	3	Cx	PROCTYL SUPOSITÓRIO 15 UNIDADES 100MG (777206451)			
300	5	Cx	PROFLAM 100MG. (777206452)			
301	5	Cx	PROLOPA 200MG/50MG C/30CP (777206773)			
302	5	TB	PROTETOR SOLAR FPS 30 (777206453)			
303	5	Un	PROTETOR SOLAR FPS 60 (777208546)			
304	20	Cx	PURAN (LEVOTIROXINA SÓDICA) T4 37,5MG C/30CP (777206626)			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

305	3	Cx	PYLORI PAC 30MG + 500MG + 30MG, CAIXA COM 196 COMPRIMIDOS (777206627)			
306	3	Cx	PYRIDIUM 100MG (777206454)			
307	3	Cx	PYRIDIUM 200MG. (777206455)			
308	20	Cx	QUETIAPINA 100MG C/30CP (777206774)			
309	10	Cx	QUETIAPINA 25MG C/30CP (777206775)			
310	20	Cx	QUETIAPINA 50MG C/30CP (777206776)			
311	5	Cx	RESTIVA 20MG C/4 ADESIVO (777206778)			
312	5	Cx	RESTIVA10MG C/4 ADESIVO (777206777)			
313	10	Fr	RETEMIC 100ML (1012086)			
314	10	Fr	RETEMIC 1MG/ML 120ML (777206628)			
315	10	Cx	RETEMIC 5MG C/30CP (777206629)			
316	1.000	BIS	RETINOL +COLECALCIFEROL +OXIDO DE ZINCO POMADA TB C/45 G (1013396)			
317	20	Cx	REVANGE 37,5MG/325 C/20CP (777206630)			
318	15	Cx	RISEDRONATO DE SÓDICO 150MG CX C/1CP (777208547)			
319	10	Cx	RISEDRONATO DE SÓDICO 35MG C/4CP (777206631)			
320	5	Cx	RISPERIDONA 1MG C/30CP (777206779)			
321	10	Cx	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML (777206782)			
322	10	Cx	RISPERIDONA 2MG C/30CP (777206780)			
323	5	Cx	RISPERIDONA 3MG C/30CP (777206781)			
Valor Total						

Lote: 5

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço total
324	5	Cx	RITALINA LA 10MG C/30CP (777206783)			
325	3	Cx	RITALINA LA 20MG C/30CP (777206784)			
326	5	Cx	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG C/30CP (777206632)			
327	20	Cx	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG C/30CP (777206633)			
328	10	Cx	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG C/30CP (777208548)			
329	12	TB	SAF GEL POMADA 85GR (777206634)			
330	6	Fr	SALBUTAMOL SPRAY 200DOSES (777206635)			
331	12	Un	SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG (1013706)			
332	6	Un	SALMETEROL 50 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 100 MCG (1013409)			
333	12	Un	SALMETEROL 50 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 500 MCG (1013410)			
334	5	Cx	SAND D 50000UI C/4CP (777206636)			
335	5	Cx	SANY D 200UI C/30CP (777206637)			
336	10	Cx	SELOZOK 100MG C/30CP (777206638)			
337	10	Cx	SELOZOK 50MG C/30CP (777206639)			
338	10	Cx	SERETIDE 25 / 125MCG C/120 DOSES (777208549)			
339	5	Cx	SERETIDE 50 / 250MCG C/ 60 DOSES (777206471)			
340	5	Cx	SERETIDE 50/500MG C/60CP (777206640)			
341	120	COMP	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 + 500 MG (1013425)			
342	120	COMP	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 + 850 MG (1013426)			
343	15	Fr	SNIF 0,9% 100ML (777208550)			
344	10	Fr	SNIF 3% 120ML (777206643)			
345	20	Cx	SUCCINATO DE METROPOL 100MG C/30CP (777206641)			
346	20	Cx	SUCCINATO DE METROPOL 50MG C/30CP (777206642)			
347	10	Cx	SULFATO DE MORFINA 30MG C/50CP (777206786)			
348	30	Cx	SULPAN 1MG + 25MG C/20CP (777206787)			
349	5	Cx	TAMARIM 750 MG C/7CP (777206648)			
350	10	Cx	TAMARINE Caixa com 15 sachês com 15g de pó de uso oral (777208551)			

Página 20 de 30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

351	5	Un	TAMARINE GELÉIA (707204360)		
352	5	Un	TECNOMET 2,5 MG (707204345)		
353	120	COMP	TELMISARTAM 40MG+HIDROCLORATIAZIDA 12,5 MG (1013709)		
354	120	COMP	TELMISARTAM 80 MG + HIDROCLORATIAZIDA 12,5 MG (1013452)		
355	120	COMP	TELMISARTANA 40MG (1013905)		
356	90	COMP	TELMISARTANA 80 MG (1013451)		
357	5	Un	TERICIN AT 25/12,5MG POMADA 45G (777208552)		
358	6	Un	TERRAMICINA POMADA OFTÁLMICA (777207948)		
359	800	COMP	TIAMAZOL 10 MG (1013456)		
360	5	COMP	TIOTROPIO 18 MCG (1013460)		
361	300	COMP	TIZANIDINA 2MG (707204106)		
362	15	Cx	TIZANIDINA 2MG CX C/ 20 COMP. (777206338)		
363	10	Fr	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML (777205874)		
364	10	Cx	TOLREST 75MG CX C/30CP (777208557)		
365	10	Cx	TOPIRAMATO 100MG CX C/30CP (777208556)		
366	10	Cx	TOPIRAMATO 25MG CX C/30CP (777208553)		
367	5	Cx	TOPIRAMATO 25MG CX C/60CP (777208554)		
368	10	Cx	TOPIRAMATO 50MG CX C/30CP (777208555)		
369	30	Cx	TRANSAMIN 250 MG CX C/ 12 COMP. (777206463)		
370	12	Fr	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/2,5 ML (1013468)		
371	6	Fr	TRAVOPROSTA + TIMOLOL 0,04 + 5MG/ML (1013910)		
372	5	AMP	TRIANCIL AMPOLA 1ML (777206653)		
373	10	Cx	TRILAX CX C/ 30 COMP. (777206339)		
374	5	Cx	TRIMUSK 30mg + 125mg + 50mg + 300mg, cx c/ 30 comprimidos (777208558)		
375	3	Cx	TRIVAGEL N CREME VAGINAL 60G (777206340)		
376	3	Cx	TROK N POMADA 10G (777206341)		
377	10	Cx	TROPINAL 300mg + 1mg + 0,0065mg + 0,104mg, caixa com 20 comprimidos (777208560)		
378	5	Un	TROPINAL 300mg/mL + 6,5mcg/mL + 104mcg/mL + 1mg/mL, caixa com 1 frasco com 15mL de solução de uso oral (777208559)		
379	10	Cx	TYLEX 500+30 MG C/12CP (777206789)		
380	20	Cx	TYLEX 500+30 MG C/24CP (777206788)		
381	10	Cx	ULTRACET 37,5/325MG C/10CP (777206790)		
382	20	Cx	ULTRACET 37,5/325MG C/30COMP (777206791)		
383	12	Cx	UNINAL TREX 50MG C/30CP (777206792)		
384	10	Cx	URSACOL 300MG CX C/30CP (777208561)		
385	10	Cx	VALPROATO DE SÓDIO CX C/50CP (777208562)		
386	300	COMP	VALSARTANA 320mg + ANLÓDIPINO 5mg (1013959)		
387	30	Cx	VASTAREL MR 35MG C/30CP (777206657)		
388	5	Cx	VATIS 150MG CX C/30CP (777208563)		
389	5	Cx	VATIS 300MG CX C/30CP (777208564)		
390	90	Cx	VERAPAMIL 120 MG C/ 30 COMP (1013838)		
391	90	COMP	VERAPAMIL 80MG (1013873)		
392	5	Fr	VITAMINA D 200UI/GOTAS 30ML (777206660)		
393	15	Cx	VITAMINA D3 2000UI C/30CP (777208565)		
394	5	Cx	VITAMINA D3 50.000UI C/2CP (777208567)		
395	10	Cx	VITAMINA D3 7000UI CX C/4CP (777208566)		
396	500	COMP	VITAMINA E 400 MG (1013488)		
397	20	Cx	VONAU FLASH 8MG CX C/ 10 COMP. (777206465)		
398	3	Cx	XARELTO 10MG C/14 (777206663)		
399	5	Cx	XARELTO 10MG C/28 (777206664)		
400	3	Cx	XARELTO 15MG C/14 (777206665)		

 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 45360-000 | Fone: 3533 3690 / 3533 3189
saudemaracas@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

401	5	Cx	XARELTO 15MG C/28 (777206666)			
402	10	Cx	XARELTO 20MG C/14 (777206667)			
403	30	Cx	XARELTO 20MG C/28 (777206668)			
404	15	Cx	ZOLPIDEM 10MG C/30CP (777208568)			
405	10	Cx	ZOLPIDEM 5MG C/30CP (777206670)			
Valor Total						

VALOR GLOBAL DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, é de R\$: _____ (_____).

Obs.: A quantidade estimada serve somente como referência para elaboração da proposta, não tendo a Secretaria Municipal de Saúde a obrigatoriedade de utilizar das quantidades estimadas.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme descrito na minuta do contrato.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme descrito na minuta do contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conforme descrito na minuta do contrato.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Conforme descrito na minuta do contrato.

VIII- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Conforme descrito na minuta do contrato.

IX - DA FISCALIZAÇÃO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria, através de comissão, especialmente designada para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 14/2021
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote.**

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto: Futura aquisição de medicamentos que não compõe o Elenco da Assistência Farmacêutica, destinados para manutenção da Farmácia Central Do Fundo Municipal De Saúde, Conforme Condições Constantes No Termo De Referência - Anexo I, Parte Integrante E Inseparável Do Edital.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência **Anexo I.**
- 3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021;
- 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 5- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). -----, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- 6- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ do Banco _____.

Maracás - Bahia, ___ de _____, de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

Página **23** de **30**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Maracás e a Empresa: --.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob o nº 11.339.111/0001-43, com sede na Rua: Claudiana Silva da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, Maracás, Estado da Bahia, CEP: 45.360-000, representado neste ato por sua Gestora Sra. **Darlene Coelho Rosa**, brasileira, solteira, portadora do RG nº --- e CPF nº ---, residente e domiciliado na sede deste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: ----, situada ----, cidade ---- - estado ---, escrito no CNPJ nº ----, Inscrição Estadual nº ----, neste ato representado pelo Sr. ---, brasileiro, maior, residente na rua: ----, Cidade ----, Estado ----, aqui denominada **CONTRATADO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo**, nº **74/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **14/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato: **Futura aquisição de medicamentos que não compõe o Elenco da Assistência Farmacêutica, destinados para manutenção da Farmácia Central Do Fundo Municipal De Saúde**, Conforme Condições Constantes No Termo De Referência - Anexo I, Parte Integrante E Inseparável Do Edital.
- 1.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 1.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado;
- 1.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;
- 1.5. Do fornecimento: as empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, serão convocadas através do Diário Oficial do Município, à retirar a referida Autorizações de Fornecimento na sede da Prefeitura dentro do prazo contratual, sob pena de receber advertência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, ___/___/2021, assim como o seu término em ___/___2022, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;
- 2.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis improrrogáveis**, para entregar o objeto licitado, após a assinatura do contrato ou envio da nota de empenho, sob pena das penalidades previstas neste edital;
- 2.3. A entrega do objeto da licitação deverá ser feita na sede do município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio contato pelo telefone (73) 3533-3690/2121;
- 2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto;
- 2.5. Não Será permitida a entrega fragmentada dos materiais, caso os fornecedores não atente quanto esta questão a prefeitura poderá devolver no todo ou em parte os produtos dependendo de suas necessidades, e aplicará as sanções administrativas do artigo 86 e 87 da lei 8666/93;
- 2.6. A empresa vencedora de qualquer item desta licitação está obrigada a entregar os pedidos de acordo autorização de fornecimento cujos valores podem variar de R\$: 100,00 (cem reais) até um montante mais expressivo;
- 2.7. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

Página 24 de 30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 2.8. Transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;
2.9. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o produto entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;
2.10. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da AFM e conforme descrito abaixo:

Parágrafo Único. Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2-FUNDO M. DE SAUDE DE MARACAS.		
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação
23	08.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recurso: 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%
ELEMENTO DE DESPESA:		
33903004000000		

4.2. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no décimo dia do mês subsequente, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado;
5.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular como FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
5.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
5.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada;
5.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;
5.7. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 6.2. A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- 7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 7.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 7.8. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 7.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;
- 7.10. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;
- 7.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 7.12. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de FGTS, FEDERAL, CNDT, CND, ESTADUAL e MUNICIPAL;

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO:

- 9.1. A forma de fornecimento do presente contrato será de forma parcelada, conforme as necessidade do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

10.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;

10.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme Portaria Municipal nº 416/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;

11.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

12.4. Atraso injustificado do fornecimento;

12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;

12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

12.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maracás, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maracás – Bahia, ___ de _____, de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Darlene Coelho Rosa
Gestora
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Dados do Responsável
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, ___ de _____, de 2021.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA nº 46.910



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 14/2021
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote.**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA**

Empresa -----, situada -----, cidade ---- - estado ----, escrito no CNPJ nº ----, Inscrição Estadual nº ----, neste ato representado pelo Sr. (a) -----, brasileiro, maior, residente na rua: ----, Cidade ----, Estado -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 14/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
DECLARA:

- a)** Que esta empresa é considerada (___) MICROEMPRESA/(___) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;
- b)** Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:
- (b.1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b.2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;
- (b.4) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (b.5) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c)** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- d)** Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;
- e)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- f)** Que os sócios da empresa não são vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Maracás, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004;

Página 29 de 30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CEP: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br | 3533 3690 / 3533 3189



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

g) Declaro, sob pena da Lei, que a empresa, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Maracás / Bahia, _____ de _____, de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.